

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.873.611/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 13.230.515-1, estabelecida a Rua P, snº, Quadra 15, Lote 09, Habitar Brasil, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Zulema Dresch Corá, portadora do RG n.º 2661995-4 SEJSP/MT e CPF n.º 567.206.531-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA — MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

No	PRODUTOS	UNID	QTDADE	VL.U	JNIT.	VL.T	OTAL	MARCA
1	ÁGUA MINERAL <u>GELADA</u> , (COM GÁS) 497 ML	UNI	2750	R\$	1,16	R\$	3.190,00	LEBRINHA
2	ÁGUA MINERAL <u>GELADA</u> , NÃO GASOSA, 497 ML (SEM GAS) DEVE SER MENOR Á 08 MESES.	UNI	11300	R\$	0,89	R\$	10.057,00	LEBRINHA
3	AGUA MINERAL COPO PLÁSTICO <u>GELADA</u> , DE 200 ML (SEM GAS) .	UNI	11000	R\$	0,69	R\$	7.590,00	LEBRINHA
4	REFRIGERANTE <u>GELADO</u> 2LTS DE 1º QUALIDADE, SIMILAR A MARCA COCA- COLA, FANTA, GUARANA E PEPSI.	UNI	4500	R\$	5,01	R\$	22.545,00	SUKITA
5	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 10G DESIDRATADO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PCT	455	R\$	0,94	R\$	427,70	MIKA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO EMBALAGEM PACOTE DE 400G,	UNI	2243	R\$	2,74	R\$	6.145,82	MIKA
7	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL - EMBALAGEM DE 2 KG,	UNI	4163	R\$	3,94	R\$	16.402,22	TUIUIU
8	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM COM 500G,	UNI	80	R\$	6,85	R\$	548,00	MIKA
9	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, EMBALAGEM DE 1KG, C	UNI	230	R\$	3,03	R\$	696,90	ITAMARATY
10	ALECRIN DESIDRATADO EMBALAGEM DE 10G C	PCT	780	R\$	0,94	R\$	733,20	MIKA
12	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	UNI	665	R\$	4,10	R\$	2.726,50	MIKA
13	ARROZ AGULHINHA- TIPO 1 5KG-	PCT	2314	R\$	9,49	R\$	21.959,86	ENGENHO
14	ARROZ INTEGRAL 1KG, COR B	PCT	370	R\$	4,50	R\$	1.665,00	URBANO
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM 200G,	UNI	155	R\$	2,37	R\$	367,35	YOKI
16	AVEIA EM FLOCOS, ACONDICIONADO EMBALAGENS DE 500G.	UND	250	R\$	4,27	R\$	1.067,50	MIKA
18	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA DE VIDRO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500G,	UNI	175	R\$	7,69	R\$	1.345,75	CASA ABRAÃO
20	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 30GRAMAS,	PCT	167	R\$	0,94	R\$	156,98	MIKA
21	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR	UNI	5175	R\$	2,63	R\$	13.610,25	LIANE
22	BISCOITO MAISENA SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR	UNI	5240	R\$	2,63	R\$	13.781,20	LIANE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 400GR	UNID	5448	R\$	2,55	R\$	13.892,40	LIANE
25	BOMBOM DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 400G,	UNI	250	R\$	8,49	R\$	2.122,50	LACTA
26	BOMBOM PACOTE DE 1 KG-	PCT	890	R\$	29,44	R\$	26.201,60	LACTA
27	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO 500G, T	PCT	3390	R\$	8,30	R\$	28.137,00	ITAMARATY
30	CAMOMILA EM FLOR - EMBALAGEM DE 5G	PCT	140	R\$	0,94	R\$	131,60	MIKA
31	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10G ,	PCT	540	R\$	1,16	R\$	626,40	MIKA
32	CANELA EM PÓ COM EMBALAGEM DE 10GRAMAS,	PCT	535	R\$	0,94	R\$	502,90	MIKA
35	CATCHUP 400G DE 1 ^a QUALIDADE, SIMILAR	UND	60	R\$	3,37	R\$	202,20	MIKA
37	CHÁ CIDREIRA 10G, V	PCT	1595	R\$	1,46	R\$	2.328,70	MIKA
38	CHÁ DE CAMOMILA 10G,	UNI	1660	R\$	1,70	R\$	2.822,00	MIKA
39	CHÁ DE HORTELÃ 10 GR	UND	530	R\$	1,70	R\$	901,00	MIKA
41	CHOCOLATE GRANULADO, PCT 500G,	PCT	150	R\$	6,98	R\$	1.047,00	DORI
44	COLORAU 1 KG,	UNID	1016	R\$	5,64	R\$	5.730,25	APTI
46	COMPLEMENTO ALIMENTAR/VITAMINA SIMILAR OU SUPERIOR A SUSTAGEM RICA EM CÁLCIO + PROTEÍNA SABOR CHOCOLATE - 380G	UNI	30	R\$	16,90	R\$	507,00	SUSTARE
47	COMPLEMENTO ALIMENTAR/VITAMINA SIMILAR OU SUPERIOR A SUSTAGEM RICA EM CÁLCIO + PROTEÍNA SABOR BANANA - 380G	UNI	30	R\$	16,90	R\$	507,00	SUSTARE
48	COMPLEMENTO ALIMENTAR/VITAMINA SIMILAR OU SUPERIOR A SUSTAGEM RICA EM CÁLCIO + PROTEÍNA SABOR BAUNILHA - 380G	UNI	30	R\$	16,90	R\$	507,00	SUSTARE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

49	COMPLEMENTO ALIMENTAR/VITAMINA SIMILAR OU SUPERIOR A SUSTAGEM RICA EM CALCIO + PROTEINA SABOR MORANGO - 380G	UNI	30	R\$	16,90	R\$	507,00	SUSTARE
51	CORANTE LIQUIDO 10ML COMESTÍVEL,	UND	105	R\$	2,98	R\$	312,90	ANILINA
52	CRAVO DA INDIA 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	UND	795	R\$	1,55	R\$	1.232,25	MIKA
53	CREME DE LEITE 300GRAMAS-INGREDIENTES:	UNI	875	R\$	4,41	R\$	3.858,75	ITAMBE
55	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 900G DE	UNI	120	R\$	10,25	R\$	1.230,00	OLIVEIRA
57	EMUSTAB 200G ROTULO DA EMBALAGEM.	UNI	182	R\$	5,60	R\$	1.019,20	SELECTA
58	ERVA DOCE 10G,	UNID	85	R\$	1,24	R\$	105,40	MIKA
59	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA, AGUA E SAL (LATA) 200GRMAS,	UNI	670	R\$	1,51	R\$	1.011,70	PREDILECTA
61	ESSÊNCIA PARA BOLO EMBALAGEM DE 30 ML	UNI	165	R\$	3,17	R\$	523,05	MIKA
65	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS DE 1KG,	UND	820	R\$	4,07	R\$	3.337,40	MIKA
66	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500GRAMAS,	UNI	255	R\$	3,32	R\$	846,60	MIKA
68	FARINHA DE ROSCA TIPO MARROCOS 500G,	UNI	140	R\$	3,70	R\$	518,00	MIKA
70	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, I	PCT	170	R\$	4,45	R\$	756,50	ANACONDA
72	FARINHA PARA QUIBE 500G,	UNI	75	R\$	3,35	R\$	251,25	MIKA
73	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1,	PCT	1987	R\$	4,99	R\$	9.915,13	FELTRIN
74	FEIJÃO PRETO TIPO 1DE 1KG- PRODUTO SER PURO, NÃO CONTER MOFO, CARUNCHOS, ISENTOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA.	PCT	1723	R\$	6,65	R\$	11.457,95	NOVO ESTADO
75	FERMENTO BIOLOGICO 125G	UNI	416	R\$	5,79	R\$	2.408,64	SAFT
77	FERMENTO EM PÓ 250G	UNI	547	R\$	5,73	R\$	3.134,31	ROYAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

79	FOLHA DE LOURO 5G	PCT	80	R\$	0,94	R\$	75,20	MIKA
82	GELADINHO SABORES VARIADOS COM 40 UNIDADES EM CADA PACOTE	FARDO	665	R\$	5,59	R\$	3.717,35	NEILAR
83	GELATINA EM PÓ 35G DA EMBALAGEM.	UNI	2870	R\$	0,75	R\$	2.152,50	NEILAR
84	GELEIA COPO 230GRAMAS	UNI	120	R\$	4,69	R\$	562,80	PREDILECTA
85	GOIABADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UNI	135	R\$	5,35	R\$	722,25	PREDILECTA
89	IOGURTE SABORES VARIADOS DE 1 LITRO, DE 1º QUALIDADE, SIMILAR A.	LITRO	660	R\$	4,70	R\$	3.102,00	DONILAC
90	LEITE CONDENSADO 395G,	UNI	1150	R\$	3,03	R\$	3.484,50	NENE
92	LEITE DE SOJA + CÁLCIO ORIGINAL 1 LITRO-	UND	125	R\$	5,50	R\$	687,50	ADES
93	LEITE DE SOJA LITRO- V	UNI	145	R\$	5,50	R\$	797,50	ADES
95	LEITE EM PÓ DE SOJA 400G- VALIDADE NÃO DEVERA SER	UNI	95	R\$	10,85	R\$	1.030,75	NATUS
96	LEITE EM PÓ EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400G,	LATA	570	R\$	9,07	R\$	5.169,90	ITALAC
104	LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NINHO FASES 3+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID	120	R\$	17,81	R\$	2.137,20	NINHO
105	LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A NINHO FASES 1+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID	120	R\$	17,57	R\$	2.108,40	NINHO
106	LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A NINHO FASES 2+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID	120	R\$	18,90	R\$	2.268,00	NINHO
107	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO MOLICO CÁLCIO PLUS	UNI	90	R\$	17,57	R\$	1.581,30	MOLICO
108	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO MOLICO DESNATADO CÁLCIO PLUS + 55% DE CÁLCIO 300G/280G -	UNI	80	R\$	16,90	R\$	1.352,00	PIRACANJUBA
109	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO LEITE EM PÓ MOLICO TOTAL CÁLCIO 400GR	UNI	80	R\$	17,56	R\$	1.404,80	MOLICO
110	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO MOLICO ACTPIFIBRAS 300G -	UNI	90	R\$	18,60	R\$	1.674,00	MOLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

111	LEITE LONGA VIDA 1L - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA	UNID	2812	R\$	3,34	R\$	9.392,08	NENE
112	LENTILHA 500G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, N	UNI	270	R\$	6,79	R\$	1.833,30	MIKA
113	LINHAÇA EM GRÃO 200G, 90 OU	PCT	290	R\$	3,46	R\$	1.003,40	MIKA
114	MACARRAO CABELO DE ANJO 500G.	PCT	80	R\$	3,07	R\$	245,60	DALLAS
115	MACARRÃO CONCHINHA 500G 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE APROVEITAME	PCT	1994	R\$	2,22	R\$	4.426,68	DALLAS
116	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO 500G 1º QUALIDADE ,	PCT	1907	R\$	2,12	R\$	4.042,84	DALLAS
119	500G , 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE A	UNI	430	R\$	3,79	R\$	1.629,70	VITARELA
	MACARRÃO PARAFUSO 500G, 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE A	UNI	2270	R\$	1,64	R\$	3.722,80	DALLAS
122	MANJERICÃO PCT COM 10G,	PCT	20	R\$	1,42	R\$	28,40	LELI
123	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 500G ,	UNI	318	R\$	4,60	R\$	1.462,80	DELÍCIA
124	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1KG ,	UNI	895	R\$	8,25	R\$	7.383,72	DELÍCIA
125	MASSA DE SORVETE SABORES VARIADOS POTE DE 150G	PCT	20	R\$	4,55	R\$	91,00	YOKI
127	98% DE APROVEITAMENTÓ DOS G	UNI	1560	R\$	1,60	R\$	2.496,00	MIKA
129	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO 400G,	UNI	1105	R\$	5,98	R\$	6.607,90	MAITA
131	NÓZ-MOSCADA 10G,	UNI	85	R\$	1,60	R\$	136,00	MIKA
133		UNI	690	R\$	6,58	R\$	4.540,20	SALADA
134	TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-LO DA EMBALAGEM.	UNI	3552	R\$	3,30	R\$	11.721,60	CONCÓRDIA
135		PCT	270	R\$	3,75	R\$	1.012,50	MIKA
136	PALMITO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300G,	UNI	140	R\$	9,44	R\$	1.321,60	CARPELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

140	PIPOCA DOCE PACOTE DE 900 GR	PCT	1300	R\$	1,08	R\$	1.404,00	BEBELA
142	POLVILHO AZEDO 1KG,	UNI	890	R\$	4,93	R\$	4.387,70	MIKA
143	POLVILHO DOCE 1KG,	UNI	900	R\$	3,74	R\$	3.366,00	MIKA
146	QUIRERA 500GR,	PCT	690	R\$	1,60	R\$	1.104,00	MIKA
147	RAPADURA SIMPLES BARRA 500 GRAMAS,	UNI	50	R\$	5,40	R\$	270,00	KI ALHO
148	SAGU 500G	PCT	1160	R\$	3,51	R\$	4.071,60	MIKA
149	SAL GROSSO 1KG	PCT	70	R\$	1,79	R\$	125,30	ZAELI
150	SAL REFINADO 1KG	PCT	1039	R\$	0,93	R\$	966,27	PLUMA
151	SAL AMONIACO 30GR	PCT	370	R\$	0,98	R\$	362,60	MIKA
152	SARDINHA EM CONSERVA 250G,	UNI	1740	R\$	5,68	R\$	9.883,20	GOMES DA COSTA
153	SOJA EM GRÃOS 500G,	UNI	80	R\$	3,65	R\$	292,00	MIKA
154	SUCO 1 KG EM PO COM AÇÚCAR- DIVERSOS SABORES-	UNI	500	R\$	5,22	R\$	2.610,00	QUALIMAX
156	UVA PASSA PRETA SEM CAROÇO EMBALGEM DE 200GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, EMBALADAS EM PCTS.	UNI	90	R\$	4,08	R\$	367,20	MIKA
160	ABACAXI TAMANHO MEDIO- O PRODUTO NÃO DEVERA	KG	710	R\$	4,90	R\$	3.479,00	
161	ABÓBORA CABOTIÁ MÉDIA EM BOM	KG	1015	R\$	2,75	R\$	2.791,25	
162	ABOBRINHA VERDE DE PESCOÇO EM	KG	1600	R\$	2,75	R\$	4.400,00	
163	ACELGA-	UNI	1018	R\$	4,90	R\$	4.988,20	
164	ALFACE CRESPA GRANDE- O P	UNI	3637	R\$	2,31	R\$	8.401,47	
165	ALHO DE CABEÇA SAUDÁVEL DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E DATA DA PESAGEM NA EMBALAGEM	KG	1056	R\$	23,30	R\$	24.604,80	
166		UNI	1925	R\$	2,37	R\$	4.562,25	
167	BANANA DA TERRA , EM GRAU	KG	155	R\$	4,79	R\$	742,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

	BANANA MAÇÃ EM GRAU MÉDIO EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM E		1280	R\$	4,55	R\$	·	
169	BANANA NANICA	KG	8555	R\$	3,32	R\$	28.402,60	
170	BATATA DOCE, LIVRE DE BROTOS E	KG	1000	R\$	2,98	R\$	2.980,00	
171	BATATA INGLESA MÉDIA,	KG	2788	R\$	3,85	R\$	10.733,80	
172	BETERRABA EXTRA- NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE B	KG	1825	R\$	3,32	R\$	6.059,00	
	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA BRANCA, COM GRAU MÉDIO DE A		1840	R\$	3,85	R\$	7.084,00	
174	CENOURA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	KG	2020	R\$	3,32	R\$	6.706,40	
	CHEIRO VERDE- O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO,		295	R\$	2,37	R\$	699,15	
	CHUCHU NÃO É TOLERADA A PRESENÇA D		1015	R\$	3,45	R\$	3.501,75	
178	Laranja saco 5 kg	SC	2242	R\$	12,90	R\$	28.921,80	
179	LIMÃO TAITI, A	KG	460	R\$	3,35	R\$	1.541,00	
180	MAÇÃ NACIONAL-	KG	6200	R\$	4,99	R\$	30.938,00	
181	MAMÃO FORMOSA COMERCIAL- O PRODUTO NÃO PODE ESTAR	KG	3010	R\$	5,31	R\$	15.983,10	
182	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA,	KG	1535	R\$	3,75	R\$	5.756,25	
183	MARACUJÁ TAMANHO MÉDIO DE 1ª	KG	325	R\$	5,98	R\$	1.943,50	
	MELANCIA- TAMANHO GRANDE,		7200	R\$	1,32	R\$	9.504,00	
185	MELAO- O PR	KG	480	R\$	4,65	R\$	2.232,00	
186	MILHO VERDE EM ESPIGA DUZIA COM 12	DZ	105	R\$	-	R\$	-	
187	VERMELHODE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE	DZ	1979	R\$	5,22	R\$	10.330,38	
	QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO,	KG	800	R\$	2,75	R\$	2.200,00	
189	PIMENTÃO VERDE MÉDIO DE 1ª	KG	713	R\$	6,63	R\$	4.727,19	
190	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHA E	KG	1788	R\$	2,45	R\$	4.380,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

191	TOMATE ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA		2815	R\$	5,65	R\$	15.904,75	
192	SEM OSSO - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE		785	R\$	19,47	R\$,	
	CARNE BOVINA TIPO BIFE: CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU		665	R\$	14,81	R\$,	
	BISTECA BOVINA- CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO		712	R\$	15,90		ŕ	
	BISTECA DE PORCO -CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU		620	R\$	8,39	R\$		
197	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU S	KG	895	R\$	13,90		ŕ	
198	PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM		425	R\$	15,05	R\$,	
199	QUALIDADE. ENTREGUE EM E		465	R\$	17,43	R\$	8.104,95	
200	CARNE PATINHO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM E		1699	R\$	14,42	R\$	24.499,58	
201	QUALIDADE. ENTREGUE EM .		370	R\$	12,06	R\$	4.462,20	
202	CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA		3554	R\$	6,55	R\$	23.278,70	SADIA
	COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA Q		455	R\$	13,58		6.178,90	
204	ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE		1158	R\$	17,56	R\$	20.334,48	
205	PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM E		684	R\$	5,69	R\$	3.891,96	
206	FILÉ DE FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM	KG	570	R\$	10,91	R\$	6.218,70	SADIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

207	PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE	KG	575	R\$	8,92	R\$	5.129,00	
208	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM	KG	650	R\$	6,30	R\$	4.095,00	SADIA
209	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE.		665	R\$	8,92	R\$	5.931,80	FORTEZA
210	LOMBO DE PORCO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ES	KG	330	R\$	9,87	R\$	3.257,10	
212	MORTADELA 1º QUALIDADE	KG	720	R\$	7,99	R\$	5.752,80	SADIA
	MÚSCULO COM OSSO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM		305	R\$	8,91	R\$	2.717,55	
214	QUEIJO MUSSARELA FATIADO- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E S	KG	1100	R\$	22,70	R\$	24.970,00	PRESIDENT
215	PALETA (CARNE BOVINA) SEM OSSO- PRIMEIRA QUALIDADE. EEVERA ESTAR CONGELADA.	KG	1258	R\$	11,58	R\$	14.567,64	
216	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS O	KG	1322	R\$	7,88	R\$	10.417,36	ANHAMBI
217	PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO: ENTREGUE EM	KG	1980	R\$	9,02	R\$	17.859,60	
	PREZUNTO PRE COZIDO- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS		1030	R\$	19,90	R\$	20.497,00	PERDIGÃO
	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR	KG	1100	R\$	6,54	R\$	7.194,00	PERDIGÃO
220	LINGÜIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE.		160	R\$	11,87	R\$	1.899,20	FORTEZA
221	CARNE BOVINA TIPO PEIXINHO	KG	1750	R\$	14,47	R\$	25.322,50	
	TOTAL					R\$	947.339,21	

TOTAL: R\$ 947.339,21 (Novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

1.2 Os produtos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/06/2017 até 27/06/2018.
- 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03(três) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta precos e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- **7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- **7.1.1**A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- **7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - **7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
 - **7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
 - **7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017**, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017** a proposta da empresa **ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO Zulema Dresch Corá /EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

1
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT
_
2
Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15 RG: 1377774-2 SSP/MT